

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, sediada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/06/2024 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 10/06/2024 às 23h:59m (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 10/06/2024 às 23h:59m (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/06/2024 às 08h:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/06/2024 às 08h:01m (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida por lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Para os lotes com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3.4. Para os lotes com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio:
www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez

constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

4.4.3. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da ARP;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Dados da Empresa.

Acari/RN, 29 de maio de 2024.

Guilherme Caio Medeiros Santos
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - SERINGAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGULHA BD SIMILAR ULTRA-FINE NANO 4 MM CX C/ 100 UND	CAIXA	040	95,85	3.834,00
002	AGULHA BD SIMILAR ULTRA-FINE NANO 5 MM CX C/ 100 UND	CAIXA	020	102,66	2.053,20
003	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID	CAIXA	100	25,17	2.517,00
004	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100 UNID	CAIXA	020	37,81	756,20
005	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UNID	CAIXA	080	39,77	3.181,60
006	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UNID	CAIXA	020	52,20	1.044,00
007	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	39,81	1.990,50
008	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	050	15,01	750,50
009	CATETER CENTRAL PARA SUBCLÁVIA CONTENDO CATETER DE POLIURETANO 16 GA X 20 CM COM MANDRIL E MANGA PROTETORA; AGULHA 14 GA PARA INTRODUÇÃO DE CATETER E PROTETOR DE AGULHA	UNID	010	53,90	539,00
010	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	159,00	318,00
011	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	161,05	322,10
012	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	157,04	314,08
013	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	191,05	382,10
014	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	010	111,92	1.119,20
015	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	005	100,32	501,60
016	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	010	103,46	1.034,60
017	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	005	132,11	660,55
018	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA. - SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO, AGULHA INTRAÓSSEA, COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM AÇO INOX, EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304, DISPARADAS POR MOLA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZANDO PARA ACESSO INTRAÓSSEO, PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS, NA AUSÊNCIA DE ACESSO VENOSO, TAMANHO INFANTIL, CALIBRE 18 G, PESO 81G, DIÂMETRO 1,25MM, COMPRIMENTO 23,6MM, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL 0,5 A 1,5CM, COM INDICAÇÕES NA EMBALAGEM PARA APLICAÇÃO PEDIÁTRICA DE 0 A 3 ANOS, 3 A 6 ANOS E 06 A 12 ANOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL (RAIOS GAMA), DESCARTÁVEL	UNID	020	437,17	8.743,40
019	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	59,10	591,00

020	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	20	81,72	1.634,40
021	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	82,15	4.107,50
022	FIO DE NYLON 4-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	96,98	969,80
023	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	95,74	957,40
024	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	96,81	968,10
025	JELCO N. 14	UNID	300	2,80	840,00
026	JELCO N. 16	UNID	300	2,80	840,00
027	JELCO N. 18	UNID	500	2,64	1.320,00
028	JELCO N. 20	UNID	2.000	2,59	5.180,00
029	JELCO N. 22	UNID	2.000	2,67	5.340,00
030	JELCO N. 24	UNID	1.500	2,75	4.125,00
031	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR X 13 CM	UNID	005	126,66	633,30
032	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UNID	020	149,46	2.989,20
033	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	48,36	2.418,00
034	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	56,13	2.806,50
035	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	67,52	3.376,00
036	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	71,45	3.572,50
037	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UND	CAIXA	200	39,18	7.836,00
038	SCALP N. 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	030	26,23	786,90
039	SCALP N. 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	060	26,68	1.600,80
040	SCALP N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	060	33,38	2.002,80
041	SCALP N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	040	35,15	1.406,00
042	SCALP N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	040	28,48	1.139,20
043	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UNID	10.000	0,47	4.700,00
044	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,44	4.400,00
045	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,61	6.100,00
046	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,37	3.700,00
047	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,46	4.600,00
048	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO LUER SLIP OU LUER LOCK	UNID	300	2,57	771,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS					111.773,03

LOTE II - DESCARTÁVEIS EM GERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE	030	8,59	257,70
002	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500 GR	PACOTE	250	26,88	6.720,00
003	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 MT 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	600	8,02	4.812,00
004	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 MT 13 FIOS PCT C/2 UNID	PACOTE	500	8,15	4.075,00
005	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/12 UND	PACOTE	500	9,93	4.965,00
006	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 MT 13	PACOTE	100	17,45	1.745,00

	FIOS PCT C/12 UNID	E			
007	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA NA COR BRANCA, EM TNT E GRAMATURA MÍNIMA DE 30G E TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 130 CM	UNID	500	31,49	15.745,00
008	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	300	8,59	2.577,00
009	CLAMPS UMBILICAL	UNID	100	1,06	106,00
010	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT C/10 UND	PACOTE	050	28,93	1.446,50
011	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100 UND SACO	PACOTE	050	65,68	3.284,00
012	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70 ML PCT C/100 UND	UNID	200	56,48	11.296,00
013	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM PCT C/50 UND (CAMPO)	PACOTE	100	135,83	13.583,00
014	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500 UND	PACOTE	500	34,72	17.360,00
015	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500 UND	PACOTE	500	26,60	13.300,00
016	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE	5.000	20,46	102.300,00
017	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNID	100	8,25	825,00
018	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT C/50 UND	PACOTE	25	27,34	683,50
019	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	5.000	5,00	25.000,00
020	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	500	4,47	2.235,00
021	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C/100 UNIDS	PACOTE	020	49,42	988,40
022	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10 X 4,5 MTS	ROLO	500	16,96	8.480,00
023	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 5 X 4,5 MTS	ROLO	100	7,66	766,00
024	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 MT	UNID	300	43,17	12.951,00
025	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS	UNID	100	9,52	952,00
026	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MTS	UNID	300	9,52	2.856,00
027	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	50	11,89	594,50
028	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UNID	300	10,92	3.276,00
029	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UNID	1.000	7,47	7.470,00
030	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UNID	600	4,45	2.670,00
031	FILTRO HME PARA RESPIRADOR MECÂNICO	UNID	50	24,37	1.218,50
032	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M	UNID	100	6,45	645,00
033	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16 MM X 50 M	UNID	100	8,17	817,00
034	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	600	50,45	30.270,00
035	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MM X 100MM	ROLO	50	92,97	4.648,50
036	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MM X 100MM	ROLO	60	99,76	5.985,60
037	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MM X 100MM	ROLO	60	99,74	5.984,40
038	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MM X 100MM	ROLO	40	148,26	5.930,40
039	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS C/ CLAMP E TAMPA	UNID	2.000	1,35	2.700,00
040	LÂMINA DE MICROSCOPIA LISA CX C/50 UND	UNID	050	23,57	1.178,50
041	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50 UND	CAIXA	080	14,44	1.155,20

042	LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 MT (BRANCO)	ROLO	600	39,91	23.946,00
043	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	500	4,21	2.105,00
044	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	1.000	6,33	6.330,00
045	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	2.000	6,26	12.520,00
046	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	600	7,16	4.296,00
047	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CAIXA	400	64,92	25.968,00
048	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CAIXA	400	60,87	24.348,00
049	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CAIXA	400	50,55	20.220,00
050	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CAIXA	500	48,67	24.335,00
051	MASCARA DESC. TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UND	CAIXA	1.000	16,94	16.940,00
052	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO PARA RN PCT C/100 UND	PACOTE	002	281,00	562,00
053	TIRA TESTE GLICOSE CX C/50 UNID	CAIXA	2.000	65,34	130.680,00
054	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PACOTE	050	69,27	3.463,50
055	TUBETE PORTA-LÂMINA PARA PREVENTIVO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNID	500	1,13	565,00
056	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO FRASCO C/100 ML	FRASCO	010	20,51	205,10
VALOR TOTAL ESTIMADO: SEISCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS					630.336,30

LOTE III - SORO, GEL E OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	300	34,18	10.254,00
002	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	LITRO	010	18,93	189,30
003	ALCOOL HIDRATADO 70 %	LITRO	1.500	15,12	22.680,00
004	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LITRO	500	38,49	19.245,00
005	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% LITRO	LITRO	096	26,09	2.504,64
006	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	LITRO	096	13,69	1.314,24
007	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	060	35,84	2.150,40
008	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	LITRO	120	52,46	6.295,20
009	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA 500 GRAMAS	FRASCO	100	18,53	1.853,00
010	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA GALÃO 1 KG	LITRO	100	27,95	2.795,00
011	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA GALÃO 5 KG	GALÃO	30	61,81	1.854,30
012	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	048	69,19	3.321,12
013	POVIDINE TOPICO 1000 ML	LITRO	048	72,52	3.480,96
014	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000 ML	LITRO	120	50,44	6.052,80
015	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA PARA PRESERVAÇÃO CELULAR/BIOPSIA	LITRO	010	44,77	447,70
016	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (120 MG/ML) 500 ML	AMPOLA	100	14,24	1.424,00
017	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMPOLA	800	29,78	23.824,00
018	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	AMPOLA	1.200	12,75	15.300,00
019	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	3.000	7,94	23.820,00

020	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOL A	2.500	13,02	32.550,00
021	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOL A	6.000	11,36	68.160,00
022	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	AMPOL A	200	12,82	2.564,00
023	SORO GLICOSADO 250 ML	AMPOL A	300	12,03	3.609,00
024	SORO GLICOSADO 500 ML	AMPOL A	600	16,69	10.014,00
025	VASELINA LIQUIDA	LITRO	024	53,97	1.295,28
VALOR TOTAL ESTIMADO: DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS					266.997,94

LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS E ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALMOTOLIA TRANSPARENTE FRASCO C/ 250 ML	UNID	030	7,86	235,80
002	BOBINA PARA ECG 216 X 30MT	ROLO	50	110,00	5.500,00
003	CINTO ARANHA PARA RESGATE EM PRANCHA COMPOSTO DE MÚLTIPLOS CINTOS EM TECIDO 100 % POLIAMIDA E CORES PADRÃO	UNID	003	83,66	250,98
004	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP.	UNID	003	54,75	164,25
005	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P.	UNID	003	61,18	183,54
006	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M.	UNID	003	65,32	195,96
007	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G.	UNID	003	70,23	210,69
008	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG.	UNID	003	69,32	207,96
009	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000 ML	UNID	005	34,82	174,10
010	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000 ML	UNID	010	8,49	84,90

011	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT	UNID	100	22,34	2.234,00
012	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID	100	29,20	2.920,00
013	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LT	UNID	200	34,33	6.866,00
014	DRENO DE TÓRAX EM PVC Nº 20 COM FRASCO COLETOR	UNID	005	39,75	198,75
015	DRENO DE TÓRAX EM PVC Nº 22 COM FRASCO COLETOR	UNID	005	39,56	197,80
016	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO PRODUZIDO EM EVA E PRENDIMENTO COM VELCRO; DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (CABEÇA E QUEIXO), ABERTURA AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; BASE FIXADA NA PRANCHA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 26 CM; LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM	UNID	003	123,32	369,96
017	LATEX N. 200 PCT COM 15 MTS	PACOTE	010	41,22	412,20
018	LATEX N. 203 PCT COM 15 MTS	PACOTE	010	61,01	610,10
019	SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 100 L PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	100	69,30	6.930,00
020	SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 30 LPCT C/100 UNIDADES	UNID	030	60,96	1.828,80
021	SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 50 LPCT C/100 UNIDADES	UNID	100	57,25	5.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS					35.500,79

LOTE V - MATERIAIS PARA OXIGENOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA E RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	002	214,80	429,60
002	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 00	UNID	002	7,80	15,60
003	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 0	UNID	002	6,41	12,82
004	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 1	UNID	002	8,43	16,86
005	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 2	UNID	002	7,55	15,10
006	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 3	UNID	002	7,94	15,88
007	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 4	UNID	002	6,91	13,82
008	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 5	UNID	002	7,00	14,00
009	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 6	UNID	002	7,55	15,10

010	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL COM EXTENSOR PCT C/10 UND	PACOTE	100	48,83	4.883,00
011	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10 UND	PACOTE	080	19,23	1.538,40
012	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 06 FR (NEONATAL) EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	89,78	897,80
013	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 10 FR (PEDIÁTRICO) EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	132,93	1.329,30
014	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 14 FREM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	137,64	1.376,40
015	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXÍGÊNIO ADULTO COM SISTEMA NÃO REINALANTE	UNID	030	18,14	544,20
016	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXÍGÊNIO PEDIÁTRICO COM SISTEMA NÃO REINALANTE	UNID	010	28,56	285,60
017	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.0	UNID	010	71,43	714,30
018	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.5	UNID	010	71,43	714,30
019	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.0	UNID	010	78,94	789,40
020	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.5	UNID	010	72,95	729,50
021	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 3.0	UNID	010	76,62	766,20
022	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 4.0	UNID	020	85,26	1.705,20
023	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 5.0	UNID	020	80,83	1.616,60
024	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 6.0	UNID	010	88,67	886,70
025	MASCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	KIT	030	27,82	834,60
026	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 3,0	UNID	010	6,48	64,80
027	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 3,5	UNID	010	5,80	58,00
028	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 4,0	UNID	010	6,94	69,40
029	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 4,5	UNID	010	7,06	70,60
030	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 6,5	UNID	030	6,29	188,70
031	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 7,0	UNID	030	7,09	212,70
032	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 7,5	UNID	040	6,28	251,20
033	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 8,0	UNID	020	6,89	137,80
034	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 8,5	UNID	020	7,56	151,20
035	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO	UNID	030	29,15	874,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS					22.239,18

LOTE VI - SONDAS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 PCT C/10 UND	PACOTE	010	18,83	188,30
002	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 PCT C/10 UND	PACOTE	020	23,93	478,60

003	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 PCT C/10 UND	PACOTE	030	21,75	652,50
004	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 PCT C/10 UND	PACOTE	030	17,87	536,10
005	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 PCT C/10 UND	PACOTE	030	17,84	535,20
006	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 PCT C/10 UND	PACOTE	030	24,08	722,40
007	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 PCT C/10 UND	PACOTE	030	23,18	695,40
008	SONDA DE FOLEY N. 12	UNID	050	5,93	296,50
009	SONDA DE FOLEY N. 14	UNID	100	5,07	507,00
010	SONDA DE FOLEY N. 16	UNID	150	5,40	810,00
011	SONDA DE FOLEY N. 18	UNID	100	5,47	547,00
012	SONDA DE FOLEY N. 20	UNID	050	5,95	297,50
013	SONDA DE FOLEY N. 22	UNID	050	6,40	320,00
014	SONDA DE FOLEY N. 24	UNID	030	6,50	195,00
015	SONDA NASOENTERAL N. 08	UNID	030	22,17	665,10
016	SONDA NASOENTERAL N. 12	UNID	050	35,01	1.750,50
017	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 PCT C/10 UND	PACOTE	020	15,14	302,80
018	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 PCT C/10 UND	PACOTE	020	15,69	313,80
019	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 PCT C/10 UND	PACOTE	020	17,31	346,20
020	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 PCT C/10 UND	PACOTE	020	19,79	395,80
021	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 PCT C/10 UND	PACOTE	010	11,87	118,70
022	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 PCT C/10 UND	PACOTE	010	20,00	200,00
023	SONDA URETRAL N. 08 PCT C/10 UND	PACOTE	020	10,73	214,60
024	SONDA URETRAL N. 10 PCT C/10 UND	PACOTE	020	19,53	390,60
025	SONDA URETRAL N. 12 PCT C/10 UND	PACOTE	030	23,08	692,40
026	SONDA URETRAL N. 14 PCT C/10 UND	PACOTE	030	18,39	551,70
027	SONDA URETRAL N. 16 PCT C/10 UND	PACOTE	030	20,84	625,20
028	SONDA URETRAL N. 18 PCT C/10 UND	PACOTE	020	20,64	412,80
029	SONDA URETRAL N. 20 PCT C/10 UND	PACOTE	020	21,43	428,60
TOTAL ESTIMADO: CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS					14.190,30

LOTE VII - EQUIPAMENTOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS IGUAIS OU APROXIMADAS DE 30X20X04CM	UNID	005	149,34	746,70
002	CUBA REDONDA MINIMA 11 CM INOX	UNID	010	53,41	534,10
003	CUBA RIM INOX	UNID	010	80,11	801,10
004	FLUXÔMETRO MEDIDOR DE VAZÃO 0-15 LPM PARA OXIGÊNIO (VERDE)	UNID	010	166,98	1.669,80
005	KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	KIT	040	171,06	6.842,40
006	KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	KIT	005	137,29	686,45

007	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UNID	020	37,33	746,60
008	PINÇA DE MAGUIL 20 CM CONSTRUÍDA EM AÇO INOXÍDAVEL	UNID	005	158,83	794,15
009	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	020	26,22	524,40
010	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNID	020	64,48	1.289,60
011	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO 16 CM	UNID	010	65,81	658,10
012	PORTA AGULHAS MAYOR HEGAR 16 CM	UNID	020	52,94	1.058,80
013	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNID	020	80,73	1.614,60
014	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	050	21,91	1.095,50
015	TESOURA IRIS RETA/CURVA 11,5 CM	UNID	020	68,70	1.374,00
016	VÁLVULA REGULADORA/REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO 0-15 LPM PARA OXIGÊNIO	UNID	010	254,20	2.542,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS					22.978,30

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para todos os produtos, materiais ou utensílios de uso ambulatorial deverá ser informada na proposta inicial a marca dos produtos ofertados.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e no local de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada no documento de formalização de demanda da Secretaria de Saúde.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento com insumos necessários para garantir a funcionalidades dos serviços.

3.2 Considerando a manutenção da segurança e qualidade do atendimento é essencial garantir a disponibilidade de insumos médicos para realizar procedimentos de forma segura e eficaz, garantindo a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

3.3 Considerando a prevenção e controle de infecções os insumos médico-hospitalares, tais como: luvas, máscaras, aventais e produtos de limpeza, são essenciais para prevenir a disseminação de infecções e garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

3.4 Considerando que a disponibilidade de insumos adequados contribui para a melhoria da eficiência e produtividade dos serviços de saúde, facilitando a realização de procedimentos e reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

3.5 Considerando que os referidos insumos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

3.6 Torna-se fundamental a aquisição do referido objeto para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços de saúde prestados, bem como para atender as exigências regulatórias e garantir a satisfação e bem-estar dos pacientes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 118/2023, que faculta este instrumento por ocasião das contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos materiais/produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar os materiais/produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável e transportados através de veículo adequado para sua condução;

5.1.3.1. O horário de recebimento dos materiais/produtos solicitados será de 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes a embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado

5.1.4. Os materiais/produtos a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens;

5.1.5. O prazo de validade dos materiais/produtos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na sua embalagem;

5.1.6. Os materiais/produtos que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento;

5.1.7. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

5.1.8. Todos os itens deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;

5.1.9. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos é de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

6.3. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**

9.1.1. E, quanto a escolha do critério de adjudicação por lote se dá em virtude do grande número de empresas que atualmente se recusam a celebrar as atas de registro de preço, deixam de cumprir o prazo de entrega, deixam de entregar os itens por elas vencidos em certame, ou mesmo pedem desistência ou cancelamento da ARP, quando o valor dos pedidos (devido o critério de escolha ser menor preço por item), muitas vezes sequer custear as despesas como logística de entrega dos mesmos.

• **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei N° 6.360/76;

9.6.3. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.104.015,84 (UM MILHÃO, CENTO E QUATRO MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei N°. 8.078/90;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.10. Os materiais/produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

12.1.11. Os materiais/produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição e instruções de uso.

12.1.12. Nos requisitos da contratação menciona que a data de validade dos materiais/produtos não pode ser inferior a 1(um) ano;

12.1.13. Os materiais/produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

12.1.14. Os materiais/produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

- a) Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;
- b) Os materiais/produtos deverão ter registro no órgão regulamentador - ANVISA;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos na sede do Município, através de transporte adequado, no endereço e horário citado no item 5.1.3. do referido Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2024.

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Acari/RN, 15 de abril de 2024

Edvaldo Dantas de Lucena
Secretário Adjunto de Saúde

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACARI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.826.099/0001-00, situado na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu secretário, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas agrupamento de itens lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acari/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.826.099/0001-00, situado na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu secretário, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/20___, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, ... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		N°:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			